



Comissão  
Permanente de **Licitação**



# EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.07.02/2023





Comissão  
Permanente de **Licitação**



**EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 03.07.02/2023**

**LICITAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Ceará, nomeada pela Portaria nº. 081/2022, de 01 de março de 2022, constituída pelos seguintes membros da Comissão de Licitação: Aline Bandeira da Silva - Presidente, Francisco Wladimir Vitoriano da Silva e Carlos Augusto Caetano da Silva - Membros, torna público que às **13h do dia 23 de março de 2023**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação localizada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura dos documentos de "Habilitação" e as "Propostas de Preços" da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, mediante as condições estabelecido no presente instrumento convocatório que se subordina às Leis Federais nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar nº 123/2006.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS DOCUMENTOS:**

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de apresentação de Carta-Proposta;
- Anexo III - Modelo de declaração de visita ao local da obra
- Anexo IV – Minuta de Contrato;
- Anexo V - Modelo de Ficha de dados do Representante Legal;

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

- a) Projeto Básico/Especificação/Itens-Lotes Definidos/Orçamento Básico;
- b) Contratante/Compradora/Prefeitura – Governo Municipal de Capistrano;
- c) Proponente/Concorrente/Licitante – Empresa que apresente proposta para o objeto desta licitação;
- d) Contratada/Fornecedora – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o contrato;
- e) C.P.L. - Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano - Comissão;
- f) Fiscalização – órgão ou preposto (s) da contratante devidamente credenciado (s) para a realização da fiscalização do objeto desta licitação.

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO:**

1.1 A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ**, de acordo com o Projeto Básico, parte integrante deste edital. O valor estimado para o processo é de **R\$ 412.299,13 (quatrocentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e treze centavos)**.



## 2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente Licitação qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços de obras e engenharia como tal devidamente reconhecida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou em similar em seu País de origem e que satisfaça a todas as exigências do presente edital de Tomada de Preços, de acordo com os anexos relacionados, devidamente cadastrada junto ao Setor de Cadastro deste Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas de preços, observada a necessária qualificação, na forma estabelecida no § 2º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2. As licitantes poderão adquirir o Edital gratuitamente por meio magnético na CPL, pela internet no site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes) ou pelo e-mail [cplcapistranoce@gmail.com](mailto:cplcapistranoce@gmail.com). Caso as licitantes optem pela aquisição do Edital em meio magnético deverão fornecer 01 (um) CD virgem ou pendrive.

2.3 - Serão garantidos às licitantes enquadradas como Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu Capítulo V – Do Acesso aos Mercados/Das Aquisições Públicas.

2.4 - Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá ser apresentada declaração visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido do Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deste Edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.5 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 - A Habilitação, em 01 (uma) via e as Propostas de Preços, em 01 (duas) via, deverão ser entregues impressa, contidos em envelopes opacos e lacrados com cola ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:

### ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.07.02/2023  
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob nº.

3.2. É obrigatória a assinatura de quem de direito da Proponente na Habilitação e Proposta de Preços.

3.3. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentado em via original ou por cópia autenticada em cartório à Comissão Permanente de Licitações, que os examinará no início da sessão.





3.3.1. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

3.3.2. Qualquer pessoa poderá entregar a Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à CPL, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.4. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitar-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, na ordem em que estão listados neste Edital, com todas as folhas numeradas e rubricadas, previamente arrolados, no envelope nº 01 e em um só volume, os documentos abaixo relacionados:

##### 4.2.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Certificado de Registro Cadastral** atualizado, junto ao Município de Capistrano, Ceará;
- b) **Identidade do representante legal;**
- c) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social** acompanhado de todos os aditivos ou **Último Aditivo Consolidado**, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

##### 4.2.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual – CGF**, se contribuinte do ICMS;
- c) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipais** relativo ao domicílio sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Pública **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou da sede do licitante;

d.1) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Conjunta Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991.

d.2) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Estadual.

d.3) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal, ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Impostos de competência Municipal.

d.4) As empresas participantes desta licitação obedecerão ao que determina a legislação específica do Município, do domicílio da licitante.

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta tenha alguma restrição.

4.2.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o propONENTE for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da CPL, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.2.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do Contrato.

#### 4.2.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Prova de inscrição ou registro** da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s) correlatos ao objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da licitante;
- b) **Comprovação da licitante possuir como Responsável (is) Técnico (s)** ou em seu quadro permanente, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (engenheiro agrônomo), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;
- c) No caso de o profissional detentor da **Certidão de Acervo Técnico** não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:
  - c.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - c.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
  - c.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.
- d) **Declaração de visita ao local da obra** emitido pela PROPONENTE, de que está visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. (**ANEXO VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra**);
- e) Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e

- peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- f) **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;
  - g) **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;
  - h) **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

#### 4.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Licitante;

#### 4.2.5 – DEMAIS EXIGÊNCIAS

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, comprovando o registro da empresa e indicando o objetivo, endereço, composição da firma e o seu Capital Social Integralizado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;
- b) **Certidão Específica expedida pela Junta Comercial** da Sede do Licitante, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, etc), com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.

4.3 - A licitante que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade de sua apresentação, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.5 - A Licitante deverá fornecer a ficha de dados da pessoa que irá assinar o Contrato, caso a empresa seja declarada vencedora deste certame, conforme **Anexo V - Modelo de Ficha de Dados do Representante Legal**. A ausência dessa ficha não o tornará inabilitado.

4.6. *Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.*

4.7. *Quando a Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, está deverá vir acompanhada do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA.*

#### 5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas, *assinada na última folha*, pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope "B" os seguintes dizeres:



Comissão  
Permanente de **Licitação**



## ENVELOPE "B" - PROPOSTAS DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 03.07.02/2023  
ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)  
CNPJ sob n.º.

5.1.1. Além dos quesitos acima, as propostas deverão conter os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexo I – Projeto Básico;
- Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que será, no mínimo, **90 (noventa) dias**;
- Prazo de execução dos serviços que não poderá ser superior ao Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da data fixada na Ordem de Serviços.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a sua especificação, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

- 5.1.2.1. Planilha de Composição de Preços Unitários, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços;
- 5.1.2.2. Composição analítica da taxa de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas);
- 5.1.2.3. Composição de Encargos Sociais de sua proposta de preços;
- 5.1.2.4. Cronogramas Físico-Financeiros, compatível com o prazo de execução dos serviços.

5.2. Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- 5.4.1. materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- 5.4.2. carga, transporte, descarga e montagem;
- 5.4.3. encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- 5.4.4. tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- 5.4.5. seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

5.5. O serviço será contratado por MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.6. O Anexo I, Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronogramas Físico-Financeiros, servirá como orientação, sendo de responsabilidade do licitante o levantamento dos quantitativos em função do projeto.

## 6. DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1- A presente licitação, seu processamento e todos os atos dela decorrentes, reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Os trabalhos da reunião para recebimento dos documentos e abertura das propostas obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- a) Inicialmente no horário marcado, serão recebidos os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Propostas de Preços. Todo o processo de recebimento e abertura da documentação e propostas deverá ser acompanhado por parte dos licitantes;
- b) Compete à C.P.L. do Município, avaliar o mérito a autenticidade dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade de cada proponente;
- c) Toda a documentação será após analisada por toda a C.P.L., submetida a análise de uma comissão de representantes eleitos pelos licitantes, se assim for combinado entre as partes;
- d) Analisada a documentação, o julgamento da Comissão será divulgado através de publicação em jornal diário de grande circulação o resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão. Proclamado o resultado da habilitação, e decorrido o prazo para interposição de recursos ou no caso renúncia de direito recursal, a Comissão procederá na mesma ou em outra reunião, a abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados;
- e) As propostas de preços serão abertas na presença dos licitantes interessados, sendo, no entanto, o resultado do julgamento divulgado somente após os trabalhos de análises das mesmas;
- f) Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificação às propostas, depois de apresentadas;
- g) Após o final da reunião será lavrada Ata circunstanciada a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes;
- h) Qualquer tentativa, por parte de um licitante, de procurar influenciar à C.P.L. no processo de julgamento e decisões de adjudicação resultará na rejeição de sua proposta;
- i) Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das Propostas;
- j) A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- k) A não Habilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- l) Declarado encerrado pela C.P.L. o recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas, não mais será aceita a participação de licitantes retardatários.

## 7. DO JULGAMENTO

### DA HABILITAÇÃO

7.1- Serão habilitados, os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item Habilitação, deste Edital.

7.2 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo de fato superveniente e aceito pela C.P.L.

### DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.3- O julgamento das propostas será feito por **Menor Preço Global** e ocorrerá da seguinte forma:

- a) A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as Propostas que:
  - ✓ Não estejam de acordo com as condições deste Edital;
  - ✓ Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
  - ✓ Apresentem preços unitários irrisórios, simbólicos e/ou de valor zero;





- ✓ Apresentem cotação de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- ✓ Apresentem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa;
- ✓ Que tiverem o preço global superior ao orçamento estimado do Município.

**Obs.:** Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- b) Valor orçado pela Administração. Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.3.1 - No caso de erros nas multiplicações ou nos totais parciais e globais do orçamento, a Comissão fará as devidas correções, considerando sempre como corretas as quantidades e preços unitários expressos na proposta de preços. O preço global a ser obtido pela Comissão será o novo preço obtido do somatório dos serviços dos quantitativos pelos preços unitários, mais as verbas, existentes no orçamento.

7.3.2- A Comissão poderá declarar simbólico ou irrisório um dado preço de oferta, desde que encontre evidência bastante para sustentar sua tese na incompatibilidade da proposta com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.3 - Caso se verifique na proposta a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos estimados pela contratante, a licitante deverá apresentar relatório técnico circunstanciado justificando os preços unitários ofertados.

7.3.3.1. - Caso as justificativas apresentadas pela licitante não sejam acatadas pelo Setor de Engenharia, a proposta da mesma será desclassificada.

7.3.4 - A empresa deverá apresentar o mesmo preço unitário para serviços iguais. Caso a empresa apresente preços unitários diferentes, a CPL fará a correção, considerando o menor dos preços unitários apresentados para os serviços iguais, não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação.

7.3.5 – Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.3.6 – Atendidas as condições estabelecidas neste Edital, será considerado vencedor o licitante cuja proposta resultar no **Menor Preço Global**.

7.3.7 – Havendo igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, o certame será decidido por sorteio, observado a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

7.4. Caso a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, não seja ME ou EPP, a CPL procederá de acordo com os subitens a seguir:

7.4.1. Fica assegurado, como critério de desempate o exercício do direito de preferência para as ME ou EPP, devendo a licitante estar presente à sessão pública de divulgação da análise das propostas de preços, previamente marcada pela CPL, para exercer mencionado direito.



7.4.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

7.4.3. Para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo empate, a CPL procederá da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora no certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, conseqüentemente, declarada vencedora do certame.

b) Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em Ata.

7.4.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6. Ocorrendo a situação prevista no subitem 7.4.3, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que obtiver a melhor classificação será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da CPL. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

## 8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO

8.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Contratante, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2. Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a Proponente a:

8.3 - Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária: **0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 15.452.0024.2.074 - Manutenção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, Subelemento - 21.**

8.4 - O prazo para execução dos serviços será de **07 (sete) meses.**

8.4.1 - O prazo de vigência será de **07 (sete) meses.**

8.4.2 - Contados a partir da data fixada na assinatura da Ordem de Serviços.

8.5 - A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8.6 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

- 8.7 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.8 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 8.9 - Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.
- 8.10 - Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:
- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
    - Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
    - Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
    - Certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - Os pagamentos serão feitos até 10<sup>º</sup> (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
  - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
  - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria do Município dos valores efetivamente retidos.
  - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.
  - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.
  - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.
  - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 8.11 - Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares.

## 9. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:



Comissão  
Permanente de **Licitação**



$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;  
V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;  
I<sub>0</sub>=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;  
I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**Observação:** O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, decorrentes do disposto neste Edital caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da abertura da proposta e lavratura da Ata, tudo de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS SANÇÕES

11.1 - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, serão aplicadas multas de:  
11.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;  
11.1.2 - 10% (dez por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, e, caso de atraso nas obras superior a 30 (trinta) dias.  
11.2 - As multas aplicadas serão descontadas ex-offício em qualquer crédito existente da Contratada.

## 12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro designado pela Contratante;

12.2. Compete à Fiscalização:

12.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;  
12.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;  
12.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;  
12.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;  
12.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

12.3. O objeto desta Licitação será recebido:

12.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

12.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a



Comissão  
Permanente de **Licitação**



adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

12.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.

13.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.

13.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, para melhores esclarecimentos.

13.4 - É facultada à C.P.L, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

13.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

13.6 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

13.7 - A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

13.8 - As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Capistrano, Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.9 - A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

13.10 - Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

13.11 - A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

13.12 - A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

13.13 - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado.

13.14 - Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 14h.

13.15- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão PERMANENTE de Licitação.

13.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano/CE, 06 de março de 2023.

**Aline Bandeira da Silva**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Comissão  
Permanente de **Licitação**



# ANEXO I

## PROJETO BÁSICO



## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada nos serviços de roçada manual e mecanizada de estradas vicinais e capinação de ruas da sede do município, junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, Ceará.

### 2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando que cabe ao município o bem-estar social e garantir que sejam prestados serviços públicos de qualidade, e esta contratação irá trazer um grande benefício à população, com a execução dos serviços de roçada manual e mecanizada de estradas vicinais do Município de Capistrano, Ceará, e que sem dúvida é de extrema relevância social para a comunidade.

2.2. Considerando, por expressa disposição do art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, que a Administração Pública deverá adotar, em regra, procedimentos licitatórios para contratação de obras, serviços, compras e alienações.

2.3. Considerando que as licitações públicas se apresentam como um importante mecanismo de preservação e consolidação dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia.

2.4. Considerando ainda a necessidade da contratação de empresa especializada nos serviços de roçada manual e mecanizada nas estradas vicinais, pela melhoria e manutenção das estradas, de forma a facilitar o tráfego, possibilitar maior visibilidade, melhorias nas condições de transporte, dentre outras, a fim de possibilitar maior segurança à população em geral, evitando acidentes nessas estradas.

### 3. DO CUSTO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO.

3.1. O valor estimado para execução total dos serviços é de **R\$ 412.299,13 (quatrocentos e doze mil duzentos e noventa e nove reais e treze centavos).**

### 4. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

4.1. Tomada de Preços.

### 5. DO TIPO DE LICITAÇÃO.

5.1. Menor Preço Global.

### 6. DA FORMA DE EXECUÇÃO.

6.1. Indireta – Empreitada por Preço Unitário.

### 7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 **Prova de inscrição ou registro** da licitante e de seu(s) responsáveis técnico(s) correlatos ao objeto, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da sede da licitante;

7.2 **Comprovação da licitante possuir como Responsável (is) Técnico (s)** ou em seu quadro permanente, com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação, na data prevista para entrega dos documentos, profissional (is) de nível superior (engenheiro agrônomo), reconhecido (s) pelo CREA, detentor (es) de **Certidão de Acervo Técnico** que comprove a execução de obras de características técnicas similares às do objeto da presente licitação;



**7.3** No caso de o profissional detentor da **Certidão de Acervo Técnico** não constar da relação de responsáveis técnicos junto ao CREA, o acervo do profissional será aceito, desde que ele demonstre ser pertencente ao quadro permanente da empresa através de um dos seguintes documentos:

- c.1) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- c.2) Comprovação da participação societária, no caso de sócio, através de cópia do Contrato Social ou Último Aditivo Consolidado;
- c.3) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**7.4** **Declaração de visita ao local da obra** emitido pela PROPONENTE, de que está visitou o local onde serão executadas as obras, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. **(ANEXO VI - Modelo de declaração de visita ao local da obra);**

**7.5** Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar declaração formal assinada pelo PROPONENTE sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste, para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**7.6** **Declaração de que a licitante não foi considerada inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, emitida pela licitante;

**7.7** **Declaração da licitante**, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz;

**7.8** **Declaração expressa do responsável legal** da licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO, DA FONTE DE RECURSOS, DOS PRAZOS E DO PAGAMENTO**

**8.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o Contratante, com a interveniência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

**8.2.** Além das obrigações legais regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, antes da assinatura do Contrato, obriga-se a Proponente a:

**8.3** – Os recursos financeiros para pagamento desta Tomada de Preços correrão à conta da Dotação Orçamentária: **0601 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos – 0601.15.452.0024.2.074 – Manutenção dos Serviços Básicos de Utilidade Pública - Elemento de Despesas - 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa jurídica, Sub-elemento – 21.**

**8.4** – O prazo para execução dos serviços será de **07(sete) meses**.

**8.4.1** – O prazo de vigência será de **07 (sete) meses**.

**8.4.2** - Contados a partir da data fixada na assinatura da Ordem de Serviços.

**8.5** – A prorrogação do Prazo será admitida nas condições e nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.







Secretaria de Obras  
e Serviços Público



**8.6 -** Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

**8.7 -** Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos ao Contratante, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

**8.8 -** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**8.9 -** Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nas obras um engenheiro residente.

**8.10 -** Os pagamentos dos objetos licitados serão efetivados conforme a seguir:

a) Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:

a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;

a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

a.3) Certidões negativas de débitos de regularidade com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como também a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certidão de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

b) Os pagamentos serão feitos até 10<sup>o</sup> (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

c) Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.

d) A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria do Município dos valores efetivamente retidos.

e) O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

f) Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

g) Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

h) Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no item 06.03 deste contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

**8.11 -** Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços a Contratada apresentará os projetos complementares.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

**9.1.** A fiscalização dos serviços executados será realizada por engenheiro designado pela Contratante;





## 9.2. Compete à Fiscalização:

- 9.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;
- 9.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;
- 9.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- 9.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- 9.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

## 9.3. O objeto desta Licitação será recebido:

- 9.3.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;
- 9.3.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;
- 9.3.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço, será admitido somente em caso de alteração do projeto pela Administração.
- 10.2 - A apresentação da Proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições e locais para o cumprimento das obrigações objeto da Presente Licitação.
- 10.3 - A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados na Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará, situada na Praça Major José Estelita de Aguiar, s/nº, Bairro Centro, Capistrano, Ceará, para melhores esclarecimentos.
- 10.4 - É facultada à C.P.L., em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.
- 10.5 - A Tomada de Preços poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em

que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Administração Municipal, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

**10.6** – A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da Licitação e não será devolvida ao proponente.

**10.7** – A Contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

**10.8** – As dúvidas e divergências que, eventualmente possam surgir em decorrência do Contrato, e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes contratantes, ficarão sujeitas ao foro de Capistrano, Ceará, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**10.9** – A homologação da presente licitação é de competência do(a) titular da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Capistrano, conforme o caso, conforme dispõe o art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

**10.10** – Não serão considerados os envelopes de Habilitação de Proposta de Preços, apresentados após o dia e hora marcados ou em local diferente do determinado neste Edital.

**10.11** – A entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta implicará na total sujeição aos termos deste Edital e seus anexos.

**10.12** – A Comissão Permanente de Licitação se considerar necessário, poderá solicitar dos licitantes em todas as fases da licitação, quaisquer esclarecimentos, informações ou dados adicionais, sendo que tais esclarecimentos não poderão implicar em modificação da Proposta.

**10.13** - Caso o dia marcado para entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços seja considerado feriado, dia santo ou por qualquer outro motivo justo não seja dia de funcionamento do setor de licitações, o certame realizar-se-á no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário anteriormente marcado.

**10.14** – Os licitantes interessados poderão colher maiores informações sobre o presente Edital, junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço inicialmente citado, no horário de expediente, de 08h às 14h.

**10.15**- Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão PERMANENTE de Licitação.

**10.16** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Capistrano, Estado do Ceará.

Capistrano, Ceará, 06 de março de 2023.



Francisco de Assis do Nascimento Menezes  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transportes e Locação em Geral*

Secretaria de **Obras**  
e **Serviços Público**



## PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E  
MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E  
CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO / CE**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

## INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO



**Capistrano** é um município brasileiro do estado do Ceará. Cidade que leva o nome de um importante historiador Cearense, Capistrano de Abreu. Cresceu a partir da estrada de Ferro, prosperou na Agricultura e se fortaleceu na religiosidade do povo. É Motivo de inspiração, pois possui desde os últimos 12 anos um grande desenvolvimento. Sua população estimada em 2004 era de 16.301 habitantes.

Está localizado no Maciço de Baturité do Estado do Ceará.

### ETIMOLOGIA

O topônimo Capistrano é uma alusão ao historiador João Capistrano Honório de Abreu. Sua denominação original era Ribeira do Riachão, em 1933 Capistrano de Abreu' e, desde 1938, Capistrano.

### HISTÓRIA

As terras entre o Maciço de Baturité e as margens do rio Choró eram habitadas pelos índios jenipapo, kanyndé, Choró e Quesito. Com a catequização realizada pelos jesuítas, junto aos índios que habitavam a região, e a introdução da pecuária na época da carne seca e charque, a criação da Vila de Monte-Mor-o-Novo da América, surge primeiro o aldeamento Riachão que é o início do núcleo urbano às margens da Ribeira do Riachão.

Com a extensão da Estrada de Ferro de Baturité para o Crato, o Riachão recebe em 1890 uma estação de ferroviária, o que impulsionou a economia de Capistrano.

O povoamento da região de Capistrano remonta à época colonial quando a capitão Temóteo Ferreira Lima adquiriu uma sesmaria da coroa portuguesa. Seu filho Daniel Ferreira Lima (tio de Dona Mimososa Lima, irmã do major Couto Pereira que foi presidente do Coritiba Esporte Clube e avó do historiador Gustavo Braga) proprietário de terras no lugar chamado de *Ribeira do Riachão, construiu uma casa grande e algumas casas para moradores, em torno das quais, posteriormente, foi instalada a estação ferroviária.*

Foi elevado à categoria de município com a denominação de Capistrano pela lei estadual nº 1153, de 22 de novembro de 1951, desmembrado de Baturité. Sua instalação deu-se em 25 de março de 1955.

No ano de 1905 nasceu Odette Pereira Correia, filha do latifundiário Manoel de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Correia com a sra. Davina Pereira Lima. Estes habitavam a fazenda denominada "Mancorê", do distrito de Riachão. Posteriormente, Odette Pereira casou-se com o seu primo legítimo, o major Antônio Couto Pereira, que foi um dos maiores presidentes do Coritiba Futebol Clube, no Paraná. O major Couto Pereira é tio-avô do professor e historiador Gustavo Braga.

### SUBDIVISÃO

O município é dividido em 63 Comunidades: Capistrano(sede), Carqueja dos Alves, Carqueja Guilherme, Carqueja Diocese, Carqueja São Mateus, Carqueja de baixo, Carqueja Sabino, Carqueja dos Fernandes, Pesqueiro, Mazagão 1, Mazagão 2, Mazagão 3, Vila do Cursino, Serra do Vicente, Iú, Manga (Manga açudinho faz parte de Baturité), Boqueirão 1, Boqueirão 2, Lagoinha, Serra das Bananeiras, Marmoré e Riacho do Padre 1 e 2, Cajazeiras, Catolé, Ipús, Agrovila, Camará, Cajuás de Cima e Chapada dos Cajuás ( Serra dos Cajuás), Serrinha de Baixo, Serrinha de Cima, Mocó, Belo Monte, Brejo, Várzea das Palmeiras, Putiú de Cima, Putiú dos Doroteus, Putiú dos Marcelinos, Vila Fernandes, Vila Osório, Conjunto Boa Esperança (Japão), Bom Jardim das Palmeiras, Buenos Aires, Curimatã, Manos Copos, Pasmado, São Bento, Juamirim, Massapê, Tenente, Novas Passagens, Cabeça da Onça, Jenipapeiro, Conjunto Planalto (1,2 e 3), Sans Soucy, Lagoa Nova e Mangueiral. Possui também um aglomerado habitacional na sede da cidade, onde se encontra quase a maior parte de habitantes de Capistrano e Também o maior eleitorado de toda a cidade: Mais de 40% IBGE/2010 dos habitantes de Capistrano e mais de 60% do eleitorado municipal: As 3 Ruas; Rua Videlina, Rua do Meio e Rua do Trilho. Sendo reconhecidas por serem a região que sempre decidem o resultado das eleições, por possuírem mais eleitores e sendo assim a região mais cobiçada por todos os candidatos.

### FILHOS ILUSTRES

O município de Capistrano é referência regional quanto aos seus naturais. São inúmeros os capistranenses que se destacaram e vem se destacando atualmente. Entre os personagens passados, alguns nomes devem ser lembrados: Francisco Sales, fundador do município e primeiro prefeito; José Evaristo, o padeiro que virou prefeito; Cel. Fco. Nunes, um dos doadores das terras onde hoje é o Centro do município e Prefeito eleito que veio a falecer no dia da posse; Pe Bernardo Bourassa, que embora não seja natural de Capistrano, esteve à frente da paróquia por quase trinta anos e é lembrado pelo coração generoso e postura firme que adotou em sua passagem por nossas terras; Odete Campelo, uma das primeiras professoras da cidade;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



Antonete, a primeira mulher a chefiar o Poder Executivo municipal, dentre outras personalidades. O atual prefeito Cláudio Bezerra Saraiva o único na cidade reeleito por dois mandatos consecutivos.

Dentre os filhos ilustres da cidade destacam-se; Lilian Araújo, certamente uma das maiores das ciências exatas que habita no município; os ex-prefeitos José Renato Cavalcante e Henrique Mota, irmão do ex governador cearense Gonzaga Mota; o dono do primeiro posto de combustível da cidade, senhor João Saraiva; Toinho da viola, o repentista; Dona Paula, certamente a pessoa que mais contribuiu para a erradicação da mortalidade infantil em nossa terra por meio da Pastoral da Criança.

Nas artes plásticas destaca-se o pintor Itamar Francelino, cujas pinturas inclusive já chegaram a ser adquiridas por diversos turistas europeus.

Na música, destaca-se os consagrados sanfoneiros Chico Justino, Clementino Moura, Otilio Moura, Neném Show proprietário do Forró chapéu de Couro e o cantor forrozeiro Gleydson Gavião e Romin Mata, ambos que inclusive alcançam sucesso nacional.

Edward Henrique de Oliveira Moura  
Especialista em Licitação  
RUBRICA 044736477-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

**PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA  
SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E  
MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E  
CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE CAPISTRANO / CE**

FEVEREIRO / 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



## **OBJETIVO:**

Este memorial refere-se aos serviços de limpeza e manutenção das vias da sede e distritos do município de Capistrano – Ceará. O objetivo deste memorial descritivo é especificar os serviços a serem executadas bem como as técnicas a serem empregadas.

## **APRESENTAÇÃO:**

O presente trabalho objetiva definir uma solução em nível de projeto básico de engenharia, para os serviços de Capina Manual dos prédios de responsabilidade das diversas secretarias do município de Capistrano, pois os mesmos necessitam de limpeza e manutenção periódica.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A execução dos serviços proporcionará a melhoria da qualidade de vida dos moradores, possibilitando uma melhor limpeza das vias e um aspecto visual melhor.

Fazem parte integrante deste, independente de transição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as especificações e demais elementos referidos nela.

Todos os materiais bem como a mão de obra necessária será fornecida pela CONTRATADA, serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir/retirar e refazer todos os trabalhos impugnados, ficando, por conta exclusiva, as despesas decorrentes dessas providências.

## **FISCALIZAÇÃO:**

Todas as etapas dos serviços só serão liberados após vistoria da fiscalização. Todas as fases deverão ter aprovação da fiscalização, que determinará se os serviços atende as normas. Caso não seja aceito a contratada, deverá corrigir os pontos indicados pelo fiscal, com todo o ônus sendo arcado pela CONTRATADA. Caso seja aceito, será realizada a medição dos serviços executados e encaminhado para posterior pagamento.

## **CONDIÇÕES DE TRABALHO E SEGURANÇA NA OBRA:**

Caberá a CONTRATADA o cumprimento das especificações e disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários e sistemas de proteção das máquinas instaladas no canteiro de obras.

Deverão ser utilizados capacetes, cintos de segurança, luva, máscara e etc, quando necessários, como elementos de proteção dos operários. As máquinas deverão conter dispositivos de proteção tais como: chaves apropriadas, disjuntores e fusíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



## **PROJETOS**

A execução dos presentes serviços deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao prestador dos serviços com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços. Pelas características das vias projetadas, que são predominantemente rurais, e dos serviços a serem executados que é somente a roçada manual das estradas, logo não será necessário a implementação de projetos específicos de pavimentações ou drenagens.

## **NORMAS**

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério com o qual se relaciona.

## **ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA**

A empreiteira se obriga a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

## **MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS**

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



## **INSTALAÇÕES DA OBRA**

O canteiro de obras e serviços poderá localizar-se-á junto à obra ou em local a ser determinado pela FISCALIZAÇÃO e deverá ser fornecido pela contratada, e todas as adaptações, que se fizerem necessárias, para o melhor andamento da execução da obra deverão ser executadas às expensas da mesma, bem como todas aquelas necessárias à Segurança do Trabalho exigidas por lei e à segurança dos materiais, equipamentos, ferramentas etc., a serem estocados.

Deverão ser observadas as exigências do CREA/CE no que diz respeito à colocação de placas, indicando os nomes e atribuições dos respectivos técnicos pela execução da obra e autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro no citado conselho.

Caberá ao construtor o cumprimento das disposições da NR-18, bem como ao emprego de equipamento de segurança individual e coletivo dos operários, como também a proteção de máquinas e equipamentos no canteiro de obras.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

Correrão por conta da empreiteira, todas as responsabilidades com as instalações provisórias da obra, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



## **ROÇADA**

A roçagem faz-se necessária, para deixar livre a área de raízes e tocos de árvores que cresceram e ocupam área delimitada pela projeção das vias vicinais e evitar acidentes pela falta de espaço e uma dificuldade de visão nas ultrapassagens e ou no próprio tráfego dos usuários.

Com esta obra, a Prefeitura Municipal de Capistrano, poderá oferecer mais segurança e conforto aos usuários dessas estradas vicinais.

A referida obra será executada nas Estradas Vicinais do município de Capistrano.

Optou-se por essa solução devido aos grandes transtornos causados pelas condições desconfortáveis de visibilidade da via, dificultando a segurança dos veículos que necessitam trafegar naquelas regiões.

A roçagem trará mais conforto e segurança à população, permitindo seu deslocamento nestas regiões com menor espaço de tempo.

Esse serviço é muito utilizado tendo em vista o rápido crescimento do mato, capim e ervas daninhas, ela é medida em (Há) hectare. A vantagem desse serviço é que se retira a vegetação maior, ficando sempre uma camada vegetal de proteção cobrindo o terreno.

A CONTRATADA fará a execução do serviço de roçagem de todos os trechos indicados na planilha orçamentária duas vezes ao ano, ou seja em período de 6 em 6 meses, tendo em vista o aumento considerável do crescimento da vegetação nessas localidades e visando por fim dar mais segurança aos transeuntes das vias vicinais do município.

Além dos logradouros, a roçagem deverá ser executada em encostas de morros e terrenos baldios. A cobertura vegetal evitará erosões e desbarrancamento.

A roçagem poderá ser feita tanto de maneira mecanizada como manual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO



## LIMPEZA E MANUTENÇÃO DAS VIAS:

### CAPINA MANUAL:

A Capina Manual tem por objetivo retirar toda vegetação rasteira, prejudicando a estética dos diversos prédios públicos, a medida será realizada em (m<sup>2</sup>) metro quadrado. Ferramentas utilizadas: enxada, pá, garfo de brita, vassourão e carro de mão.

A produção manual nas regiões central da cidade, com um homem utilizando a enxada em terreno plano e vegetação comum é de 100m<sup>2</sup> a 120m<sup>2</sup>/dia, baixando para 30m<sup>2</sup>/dia na região periféricas da cidade em virtude dos longos deslocamentos.

Todos os serviços de capina devem ser executados por profissional habilitado, utilizando-se de instrumentos apropriados para a tarefa.

A contratada fica obrigada a dar andamento conveniente às obras, mantendo no local dos serviços e a frente dos mesmos, de forma efetiva e eficiente, um encarregado geral devidamente credenciado.

A completa limpeza da área será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica.

Compreenderá os serviços de capina de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção de 1,0 metro de largura para as áreas com calçada e 1,5 metro de largura para as áreas sem calçada.

Periodicamente a CONTRATADA fará a execução do serviço de capina, sendo esses serviços executados em ciclos de 2 em 2 meses durante o ano, ou seja serão 5 ciclos.

### RECOMENDAÇÕES

Esse serviço deverá ser executado de forma a deixar o solo sem vegetação;

A ferramenta principal, a ser utilizada, deverá ser a enxada;

A frequência da capinação varia em torno de 180 dias, dependendo do tipo e uso do solo da época do ano, bem como do local. Diante disso a administração responsável por cada prédio público a ser realizado o serviço, irá determinar quando e onde deverá ser executado o serviço.

  
Setor de Engenharia

Capistrano – CE, 17 de Fevereiro de 2023





# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA




<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023	<b>BDI:</b> 26,54%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03,85%
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO			47,76%
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN			05/2021
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13			



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>908,82</b>
1.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	6,00	151,47	908,82
<b>2 TRECHO 01 - CAJUAIS</b>							<b>29.452,31</b>
2.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	15,80	1.523,67	24.073,99
2.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	15,80	340,40	5.378,32
<b>3 TRECHO 02 - MAZAGÃO</b>							<b>37.542,37</b>
3.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	20,14	1.523,67	30.686,71
3.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	20,14	340,40	6.855,66
<b>4 TRECHO 03 - CARQUEJAS E ADJACÊNCIAS</b>							<b>74.640,85</b>
4.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	39,72	1.523,67	60.520,17
4.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	39,72	340,40	13.520,69
<b>5 TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)</b>							<b>46.228,94</b>
5.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	24,80	1.523,67	37.787,02
5.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	24,80	340,40	8.441,92
<b>6 TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE</b>							<b>21.846,80</b>
6.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	11,72	1.523,67	17.857,41
6.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	11,72	340,40	3.989,40
<b>7 TRECHO 06 - BANANEIRAS</b>							<b>19.162,64</b>
7.1	C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	HA	10,28	1.523,67	15.663,33
7.2	C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	HA	10,28	340,40	3.499,31
<b>8 CAPINAÇÃO RUAS SEDE</b>							<b>96.642,30</b>
8.1	C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	M2	158.430,00	0,61	96.642,30
<b>VALOR BDI TOTAL:</b>							<b>86.473,99</b>
<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>							<b>325.825,14</b>
<b>VALOR TOTAL:</b>							<b>412.299,13</b>

  
 Eduardo Moreira Fernandes Vitor  
 Engenheiro Civil  
 RNP 044733677-6

## RESUMO DO ORÇAMENTO


	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023	<b>BDI:</b> 26,54%			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>SEM-FRA:</b>	927.1 COM DESONERAÇÃO	83,05%	47,76%	<b>REF:</b> 05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 412.299,13					



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	908,82	0,22
2	TRECHO 01 - CAJUAIS	29.452,31	7,14
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO	37.542,37	9,11
4	TRECHO 03 - CARQUELIAS E ADJACÊNCIAS	74.046,86	17,96
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)	46.228,94	11,21
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE	21.846,90	5,30
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS	19.162,64	4,65
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE	96.642,30	23,44
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	86.473,99	20,97
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>86.473,99</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>325.825,14</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>412.299,13</b>

  
 Edson José da Penha da Silva  
 Engenheiro Civil  
 RUF 04000079-6

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO

 GOVERNADORALDO S. DE A. ESTRELA	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA : 17/02/2023	BDI : 26,54%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	VERSÃO	HORA	MES	
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SÉNIORA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03.05%	07.75%
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	REF.			
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN				
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 412.299,13				
	<b>VALOR TOTAL:</b>					



## 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C * L	C	L	QTD
PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)		3,00000000	2,00000000	6,00
				6,00

## 2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)		26.333,33000000	3,00000000	15,80
				15,80

## 2.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)		26.333,33000000	3,00000000	15,80
				15,80

## 3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)		33.566,67000000	3,00000000	20,14
				20,14

## 3.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)		33.566,67000000	3,00000000	20,14
				20,14

## 4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)		66.200,00000000	3,00000000	39,72
				39,72

## 4.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)		66.200,00000000	3,00000000	39,72
				39,72

## 5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)		41.333,33000000	3,00000000	24,80
				24,80

## 5.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

	(C*L/10000) * 2	C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)		41.333,33000000	3,00000000	24,80
				24,80

Handwritten signature

# MEMÓRIAS DE CÁLCULO



<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13

<b>DATA:</b> 17/02/2023		<b>BDI:</b> 26,54%		
<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03,85%	47,78%	00/2021



## 6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)	$(C \cdot L / 10000) \cdot 2$	19.533,330000 00	3,00000000	11,72
				11,72

## 6.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

		C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)	$(C \cdot L / 10000) \cdot 2$	19.533,330000 00	3,00000000	11,72
				11,72

## 7 \* C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

		C	L	QTD
ROÇADA MANUAL (HA)	$(C \cdot L / 10000) \cdot 2$	17.133,330000 00	3,00000000	10,28
				10,28

## 7.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)


		C	L	QTD
ROÇADA MECANIZADA (HA)	$(C \cdot L / 10000) \cdot 2$	17.133,330000 00	3,00000000	10,28
				10,28

## 8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

		C	L	X	QTD
CAPINA MANUAL (M2)	$C \cdot L \cdot X$	52.810,000000 00	1,50000000	2,00000000	158.430,00
					158.430,00

Fernando Vitor  
 Engenheiro Civil  
 CRB 10.000/1

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREGULADO Nº 10.100.001 DE 12/2018	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023	<b>BDI:</b> 26,54%			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF.</b>
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	03,85%	47,76%	05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13					



## 1.1. C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	35,5900	36,3018
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	24,9900	24,9900
11891	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	12,6100	56,7450
11725	PREGO 15X15 (1,1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,5400	2,3310
TOTAL Material:						120,3678

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	15,5500	31,1000
TOTAL Mão de Obra:						31,1000

<b>VALOR:</b>	<b>151,47</b>
---------------	---------------

## 2.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
TOTAL Mão de Obra:						1.523,6666

<b>VALOR:</b>	<b>1.523,67</b>
---------------	-----------------

## 2.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
TOTAL Equipamento Custo Horário:						256,8171

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
TOTAL Mão de Obra:						84,5850

<b>VALOR:</b>	<b>340,40</b>
---------------	---------------

## 3.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
18815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
TOTAL Mão de Obra:						1.523,6666

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13

<b>DATA:</b> 17/02/2023		<b>BDI:</b> 26,54%		
<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MEB</b>	<b>REF.</b>
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	80,85%	47,76%	05/2021



<b>VALOR:</b>	<b>1.523,67</b>
---------------	-----------------

## 3.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>255,8171</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>84,5850</b>

<b>VALOR:</b>	<b>340,40</b>
---------------	---------------

## 4.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>1.523,6666</b>

<b>VALOR:</b>	<b>1.523,67</b>
---------------	-----------------

## 4.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>255,8171</b>


Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>84,5850</b>

<b>VALOR:</b>	<b>340,40</b>
---------------	---------------

## 5.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023		<b>BDI:</b> 26,54%		
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FORTE:</b>	VERSÃO	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>SEINFRA:</b>	527.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	<b>REF:</b> 05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13					



12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						1.523,6666
<b>VALOR:</b>						1.523,67

## 5.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
17780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						255,8171

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						84,5850
<b>VALOR:</b>						340,40

## 6.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						1.523,6666
<b>VALOR:</b>						1.523,67

## 6.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10656	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
10768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						255,8171

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						84,5850
<b>VALOR:</b>						340,40

## 7.1. C3109 - ROÇADA MANUAL (HA)



# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS



<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.298,13

<b>DATA:</b> 17/02/2023		<b>BDI:</b> 26,54%		
<b>FORTE</b>	<b>VERGÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF</b>
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021



Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	8,33333333	27,3400	227,8333
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	83,33333333	15,5500	1.295,8333
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>1.523,6666</b>
<b>VALOR:</b>						<b>1.523,87</b>

## 7.2. C3903 - ROÇADA MECANIZADA (HA)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10856	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	2,8107	0,0000
768	ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	4,8875	12,2188
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	27,3511	0,0000
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	2,50000000	97,4393	243,5983
<b>TOTAL Equipamento Custo Horário:</b>						<b>255,8171</b>

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,25000000	27,3400	6,8350
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	5,00000000	15,5500	77,7500
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>84,5850</b>
<b>VALOR:</b>						<b>340,40</b>

## 8.1. C3954 - CAPINA MANUAL (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	SEINFRA	H	0,00333333	27,3400	0,0911
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,03333333	15,5500	0,5183
<b>TOTAL Mão de Obra:</b>						<b>0,6094</b>
<b>VALOR:</b>						<b>8,81</b>

Eduardo Henrique Fernandes Vitor  
 Engenheiro Civil  
 2012-2013-2014

# RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	DATA: 17/02/2023	BDI: 26,54%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN	85,85%	47,76%
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13	<b>REF:</b>	05/2023



## 10656 - ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHI) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,67010000	1,0000	2,6701
12702 JUROS	SEINFRA	H	0,14060000	1,0000	0,1406
TOTAL Material:					2,8107
<b>VALOR:</b>					<b>2,81</b>

## 10768 - ROÇADEIRA REBOCÁVEL (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	2,67010000	1,0000	2,6701
12702 JUROS	SEINFRA	H	0,14060000	1,0000	0,1406
12703 MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	2,07680000	1,0000	2,0768
TOTAL Material:					4,8875
<b>VALOR:</b>					<b>4,89</b>

## 12844 - MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12583 OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
TOTAL Mão de Obra:					18,7400
<b>VALOR:</b>					<b>18,74</b>

## 10667 - TRATOR DE PNEUS (CHI) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12844 MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
12701 DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	7,76730000	1,0000	7,7673
12702 JUROS	SEINFRA	H	0,84370000	1,0000	0,8437
TOTAL Material:					27,3510
<b>VALOR:</b>					<b>27,35</b>

## 12843 - MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12706 OLEO DIESEL	SEINFRA	L	15,00000000	4,0900	61,3500
TOTAL Material:					61,3500
<b>VALOR:</b>					<b>61,35</b>

## 10780 - TRATOR DE PNEUS (CHP) (H)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES AUXILIARES



<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.299,13

<b>DATA :</b> 17/02/2023		<b>BDI :</b> 26,54%		
<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>REF</b>
SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	02/2021



Item	Descrição	Fonte	Unid	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
12844	MÃO DE OBRA DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	18,7400	18,7400
12843	MATERIAL DE OPERAÇÃO DO TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	H	1,00000000	61,3500	61,3500
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	H	7,76730000	1,0000	7,7673
12702	JUROS	SEINFRA	H	0,84370000	1,0000	0,8437
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	H	8,73830000	1,0000	8,7383
<b>TOTAL Material:</b>						<b>97,4393</b>
<b>VALOR:</b>						<b>97,44</b>

  
 Eduardo Henrique Fernandes Velloso  
 Engenheiro Civil  
 CRP 22821/2014

# ORÇAMENTO - CURVA ABC ( SERVIÇOS

<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE			
<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE			
<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE			
<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO			
<b>UNIDADES:</b>	1,0UN			
<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 412.289,13			

<b>DATA:</b>	17/02/2023	<b>BDI:</b>	26,54%
<b>FONTE:</b>	SEINFRA	<b>HORA M30:</b>	83,85%
<b>VERSÃO:</b>	027.1 COM DESONERAÇÃO	<b>DATA REF:</b>	05/2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C3109	ROÇADA MANUAL	SEINFRA	Serviço	HA	122,46	1.523,67	186.589,83	57,27	57,27	A
C3954	CAPINA MANUAL	SEINFRA	Serviço	M2	158.430,00	0,81	96.642,30	29,66	86,93	C
C3903	ROÇADA MECANIZADA	SEINFRA	Serviço	HA	122,46	340,40	41.665,36	12,79	99,72	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	6,00	151,47	908,82	0,28	100,00	C

Subtotal até 100,00%      325.825,13

Outros                              86.474,00

Valor total do Orçamento      412.289,13

  
 Orlando Henrique Fernandes Vieira  
 Engenheiro Civil  
 CRP: 054234567-4



# CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

LOCAL: ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE

CLIENTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO

UNIDADES: 1,00UN

VALOR POR UNIDADE: R\$ 412.299,13

DATA: 17/02/2023

VERBA: 097.1 COM DESONERAÇÃO

FORTE: SEINFRA

BDI: 26,54%

HORA: 05/2021


MES: 47,76%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	908,82	100,00 % 908,82							100,00 % 908,82
2	TRECHO 01 - CAJUAIS	29.452,31	14,28 % 4.205,79	14,28 % 4.205,79	14,28 % 4.205,79	14,28 % 4.205,79	14,28 % 4.205,79	14,28 % 4.205,79	14,32 % 4.217,57	100,00 % 29.452,31
3	TRECHO 02 - MAZAGÃO	37.542,37	14,28 % 5.361,05	14,28 % 5.361,05	14,28 % 5.361,05	14,28 % 5.361,05	14,28 % 5.361,05	14,28 % 5.361,05	14,32 % 5.376,07	100,00 % 37.542,37
4	TRECHO 03 - CARQUEIJAS E ADJACÊNCIAS	74.040,86	14,28 % 10.573,03	14,28 % 10.573,03	14,28 % 10.573,03	14,28 % 10.573,03	14,28 % 10.573,03	14,28 % 10.573,03	14,32 % 10.602,68	100,00 % 74.040,86
5	TRECHO 04 - RIACHO DO PADRE - MANGA (SEDE)	46.228,94	14,28 % 6.601,49	14,28 % 6.601,49	14,28 % 6.601,49	14,28 % 6.601,49	14,28 % 6.601,49	14,28 % 6.601,49	14,32 % 6.620,00	100,00 % 46.228,94
6	TRECHO 05 - SERRA DO VICENTE	21.846,90	14,28 % 3.119,74	14,28 % 3.119,74	14,28 % 3.119,74	14,28 % 3.119,74	14,28 % 3.119,74	14,28 % 3.119,74	14,32 % 3.128,46	100,00 % 21.846,90
7	TRECHO 06 - BANANEIRAS	19.162,64	14,28 % 2.736,42	14,28 % 2.736,42	14,28 % 2.736,42	14,28 % 2.736,42	14,28 % 2.736,42	14,28 % 2.736,42	14,32 % 2.744,12	100,00 % 19.162,64
8	CAPINAÇÃO RUAS SEDE	96.642,30	14,28 % 13.800,52	14,28 % 13.800,52	14,28 % 13.800,52	14,28 % 13.800,52	14,28 % 13.800,52	14,28 % 13.800,52	14,32 % 13.839,18	100,00 % 96.642,30
9	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	86.473,99	14,52 % 12.556,02	14,24 % 12.313,90	14,24 % 12.313,90	14,24 % 12.313,90	14,24 % 12.313,90	14,24 % 12.313,90	14,28 % 12.348,47	100,00 % 86.473,99
		412.299,13	59.862,86	58.711,94	58.711,94	58.711,94	58.711,94	58.711,94	58.676,55	412.299,13
			59.862,86	118.574,82	177.286,76	235.998,70	294.710,64	353.422,58	412.299,13	

  
 Manoel Antonio Fernandes Vieira  
 Engenheiro Civil  
 CRP 20.111/77-6



## COMPOSIÇÃO DO BDI

 MUNICÍPIO DE CAPISTRANO	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023			<b>BDI:</b> 26,54%	
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	SEM-FRA	027 1 COM DESONERAÇÃO	83,05%	47,76%	05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 412.299,13					



COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Beneficio</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,45
L	Lucro	7,30
	<b>TOTAL</b>	<b>7,75</b>

	<b>Despesas indiretas</b>	
DF	Despesas financeiras	1,10
AC	Administração central	4,04
R	Riscos	0,55
	<b>TOTAL</b>	<b>5,69</b>


T	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00
	ISSQN	1,80
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	<b>TOTAL</b>	<b>9,95</b>

**BDI = 26,54%**

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-T)-1$$

  
 Engenheiro Civil  
 RSP 084736477-6

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023	<b>BDI:</b> 26,54%			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	<b>REF:</b>
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>SEINFRA:</b>	927,1 COM DEBONERAÇÃO	83,85%	47,70%	05/0001
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	R\$ 412.299,13					



COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>16,80</b>	<b>16,80</b>


<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,87
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,08
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Faltas Justificadas	1,55	0,00
B8	Dias de Chuvas	0,11	0,08
B9	Auxílio Acidente de Trabalho	8,71	6,73
B10	Férias Gozadas	0,03	0,03
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
<b>TOTAL</b>		<b>44,41</b>	<b>16,46</b>

<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>14,73</b>	<b>11,38</b>

<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
<b>TOTAL</b>		<b>7,91</b>	<b>3,12</b>

*[Handwritten signature]*

## TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO	<b>OBRA:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>DATA:</b> 17/02/2023	<b>BDI: 26,54%</b>			
	<b>DESCRIÇÃO:</b>	SERVIÇO DE ROÇAGEM MANUAL E MECANIZADA DAS ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E CAPINAÇÃO MANUAL DAS RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>FONTE:</b>	<b>VERSÃO:</b>	<b>HORA:</b>	<b>MES:</b>	
	<b>LOCAL:</b>	ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL E RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO - CE	<b>SERFRA:</b>	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
	<b>CLIENTE:</b>	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO					
	<b>UNIDADES:</b>	1,0UN					
	<b>VALOR POR UNIDADE:</b>	RS 412.298,13					
	<b>UNIDADE:</b>						



**Horista = 83,85%**  
**Mensalista = 47,76%**

**A + B + C + D**

*[Handwritten Signature]*  
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 RNP 004936077-6





Handwritten signature and stamp: 'Eduardo Henrique Espinosa', 'Engenheiro Civil', 'RNP 06/1126/13'.

Compendio de Símbolos - NBR 13133

[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

**Levantamento Planialtimétrico Cadastral** 01

RIOCO ESTIVAS  
TRIECHO CALIANS  
CAPISTRANO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO  
MISAL

1/1.000

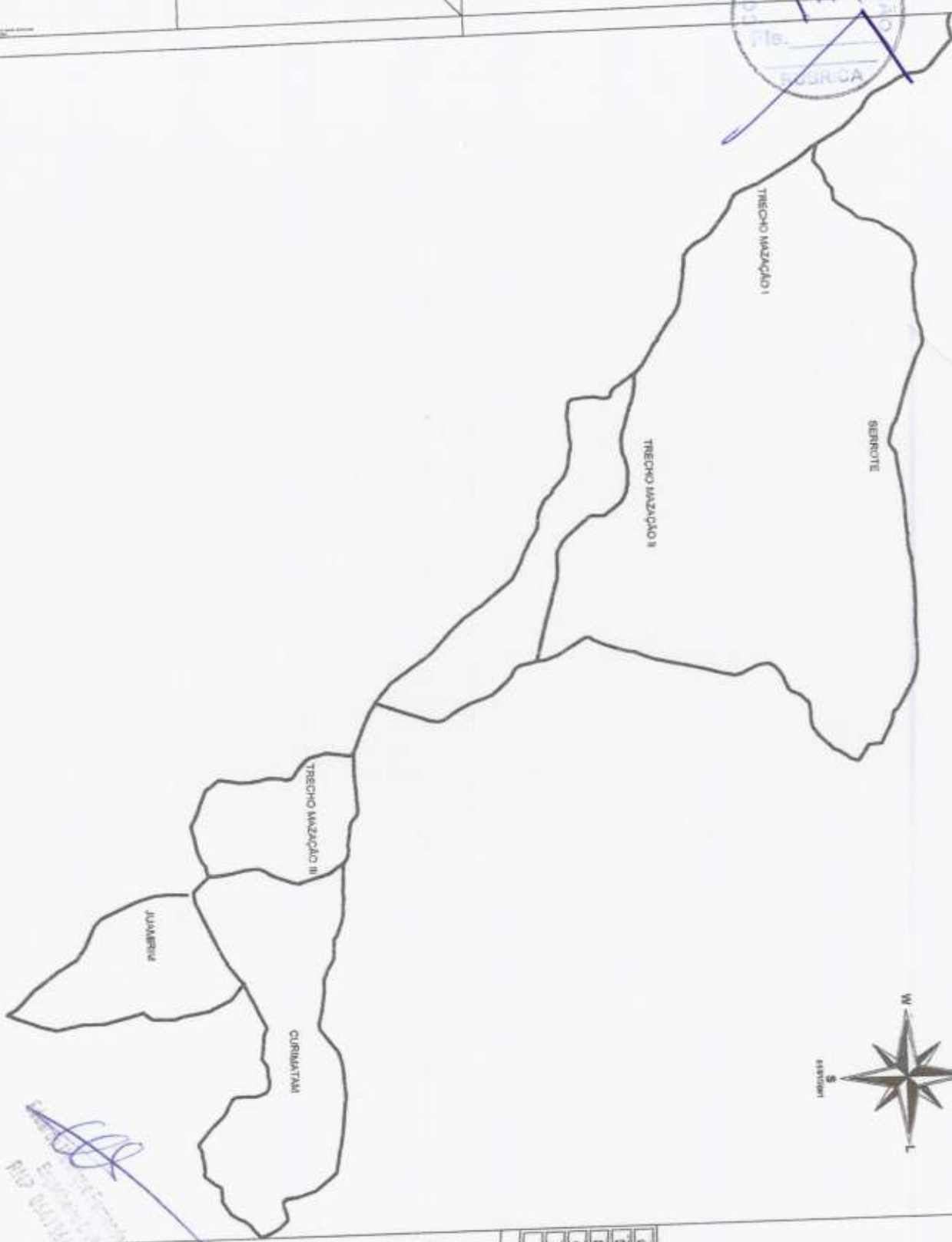
04/05/2020

Scale: 1:1.000

North Arrow

Legend

Scale Bar



*[Handwritten signature]*  
Engenheiro Agrônomo  
RUB 040.134

Legenda	
	Contorno
	Estrada
	Rio
	Foz do Rio
	Barragem
	Área de Proteção Ambiental
	Reserva Particular do Patrimônio Público
	Reserva Biológica
	Parque Nacional
	Parque Estadual
	Parque Municipal
	Parque de Recreação
	Área de Preservação Ambiental
	Área de Interesse Cultural
	Área de Interesse Social
	Área de Interesse Econômico
	Área de Interesse Ambiental
	Área de Interesse Urbano
	Área de Interesse Rural
	Área de Interesse Agrícola
	Área de Interesse Pecuária
	Área de Interesse Florestal
	Área de Interesse Mineral
	Área de Interesse Geológico
	Área de Interesse Hidrográfico
	Área de Interesse Arqueológico
	Área de Interesse Histórico
	Área de Interesse Cultural Patrimonial
	Área de Interesse Cultural Imaterial
	Área de Interesse Cultural Tangível
	Área de Interesse Cultural Intangível
	Área de Interesse Cultural Misto

Convenções topográficas - NBR 13133

Levantamento Planialtimétrico Cadastral 01

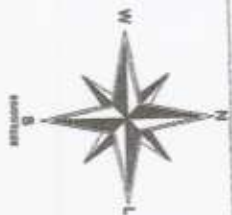
**ROCO DE ESTRADAS**  
**TRECHO MAZAÇÃO**  
Município: \_\_\_\_\_  
Proprietário do imóvel: \_\_\_\_\_  
Propriedade: \_\_\_\_\_  
Escala: 1:1.000  
Data: 01/07/2011



Assessor Técnico: \_\_\_\_\_  
Assessor Administrativo: \_\_\_\_\_  
Assessor de Apoio: \_\_\_\_\_

Assessor de Apoio: \_\_\_\_\_  
Assessor de Apoio: \_\_\_\_\_  
Assessor de Apoio: \_\_\_\_\_





VIA PAVIA MALTRIPA

VIA PAVIA QUARTA

MANEIRA FORTALEZA



Condições topográficas - NBR 13133

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Levanteamento Planialtimétrico Cadastral

01

CARVALOEM RUAS

Estudo e projeto

CARISTRANO

PREFEITURA MUNICIPAL CARISTRANO

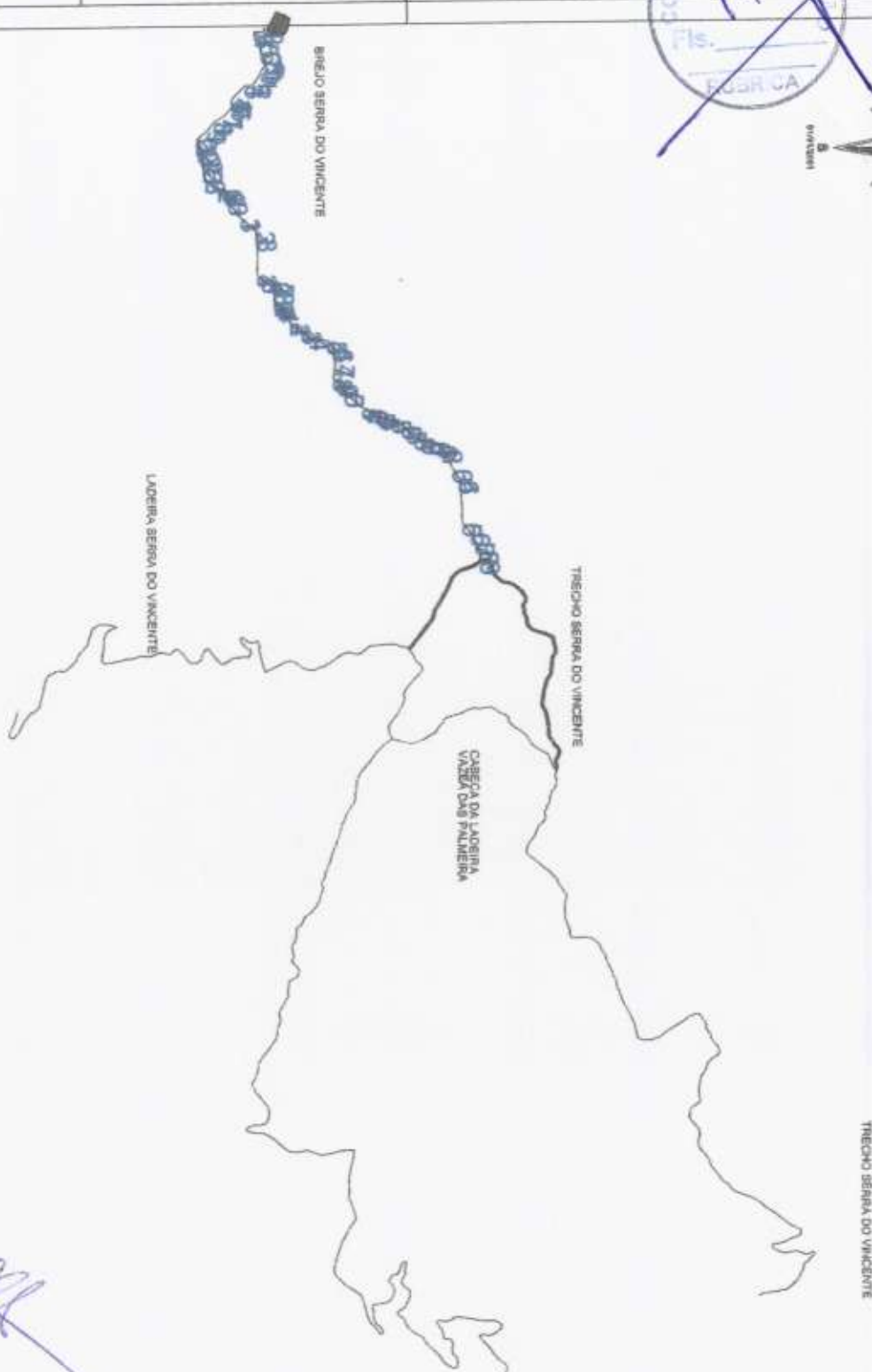
URBANA BEDE

1:7.500

31,72 metros lineares

05/05/2020

*[Handwritten signature]*  
 Engenheiro(a) Responsável  
 RHP 04412443-4



1:50,000

Convenções topográficas - NBR 13133

[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]
[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]	[Symbol]

**01**

**Levantamento Planialtimétrico Cadastral**

**MOÇO ESTRAÇAS**

**CAPISTRANO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO**

**ALCALDE**

**17/10/2000**

**04/03/2020**

**CEARA**

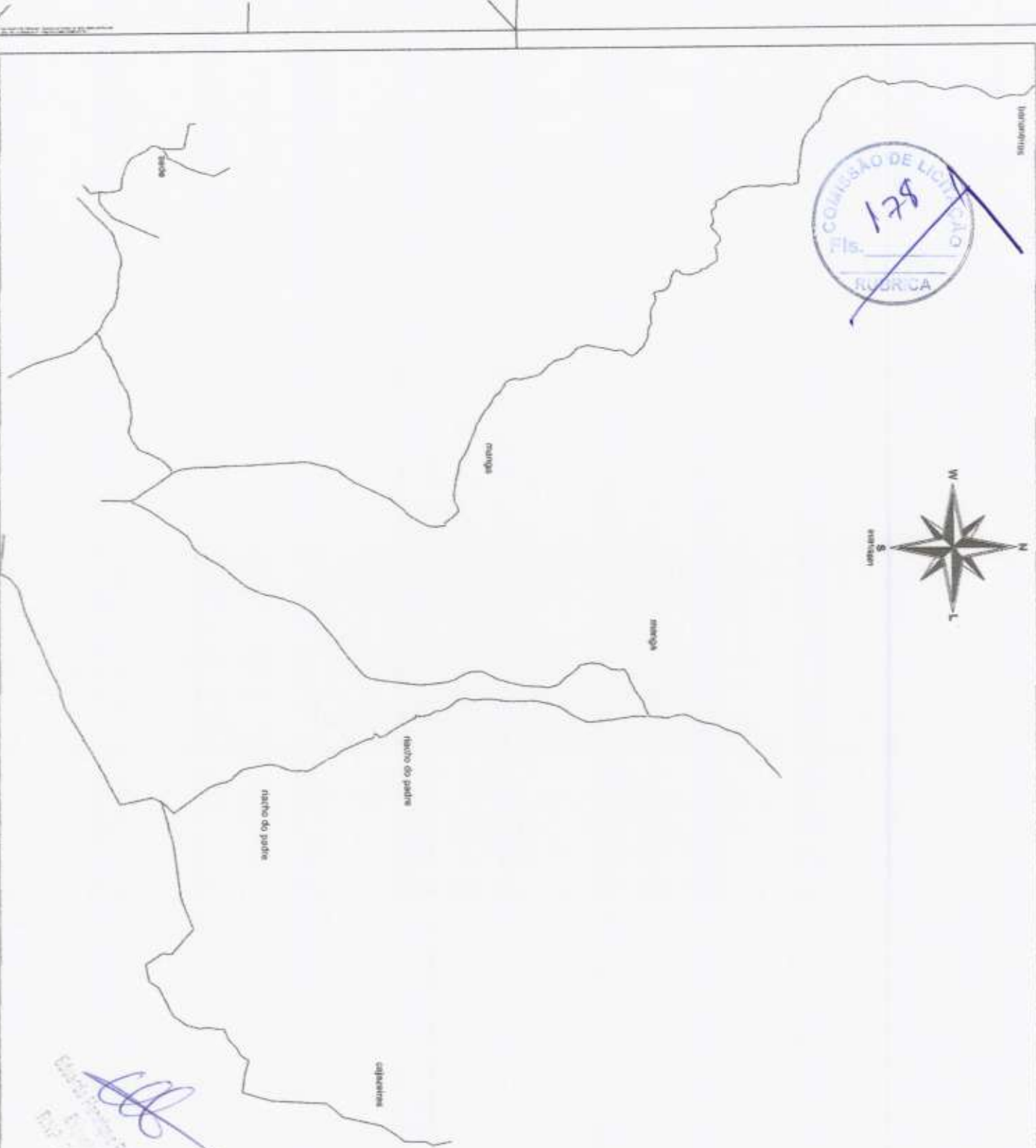


Escala:

Projeto:

Execução:

*[Handwritten signature]*



*(Handwritten signature and stamp)*

Símbolos											

Convenções topográficas - NBR 13153

Levantamento Planialtimétrico Cadastral

01

Riço estadais  
Teeho Riacho do Padre Alva ga ende

Captentio  
Prestauo Varuipual

Rural

1 7 17300

04/03/2020



19/06/2020

04/03/2020

19/06/2020

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231161096**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 0617365776  
Registro: 334259CE

Empresa contratada: **CONSTRUTORA HG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Registro : 0010364486-CE

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura Municipal de Capistrano**  
**PRAÇA Major José Estelita de Aguiar**  
Complemento:  
Cidade: **CAPISTRANO**

Bairro: **Centro**  
UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**  
Nº: **SN**  
CEP: **62748000**

Contrato: **03.31.01/2020**

Celebrado em: **31/03/2020**

Valor: **R\$ 412.299,13**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**PRAÇA Major José Estelita Aguiar**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **Centro**  
UF: **CE**

CEP: **62748000**

Cidade: **CAPISTRANO**

Data de Início: **15/03/2023**

Previsão de término: **31/12/2023**

Coordenadas Geográficas: **-4,466618, -38,900240**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **07.063.589/0001-16**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Capistrano**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
80 - Projeto > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA > #39.34.1 - DE MÁQUINA PARA FINS RURAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA > #39.34.1 - DE MÁQUINA PARA FINS RURAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > PAISAGISMO > ORGANIZAÇÃO PAISAGÍSTICA > #40.1.2 - DE PAISAGISMO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA > #39.34.1 - DE MÁQUINA PARA FINS RURAIS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ELABORACAO DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL E MECANIZADO EM ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO-CE.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**EDUARDO HENRIQUE FERNANDES VIEIRA - CPF: 006.790.083-66**

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Capistrano - CNPJ: 07.063.589/0001-16

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/> com a chave: bY4aaA  
Impresso em: 25/02/2023 às 21:16:36 por: ip: 200.25.37.75

www.crea.org.br  
Tel: (85) 3453-5600

teleconosoc@crea.org.br  
Fax: (85) 3453-5804

**CREA-CE**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20231161096**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 254,59    Registrada em: 23/02/2023    Valor pago: R\$ 254,59    Nosso Número: 8215986254



*[Handwritten signature]*

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.silac.com.br/publico/>, com a chave: bY4aA  
Impresso em: 25/02/2023 às 21:15:36 por: ip-200.26.37.76



www.crea-ce.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br  
Fax: (85) 3453-5804







Comissão  
Permanente de **Licitação**



**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 03.07.02/2023**

À

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Capistrano, Ceará:

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e às cláusulas e condições do Edital da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº. 03.07.02/2023, com abertura marcada para o dia \_\_\_/\_\_\_/2022, às \_\_\_h.

Declaração comprometendo-se a prestar todos os serviços dentro das especificações e condições do Edital;  
Declaramos que recebemos todos os documentos, que conhecemos o local dos serviços o Projeto e Especificações fornecidos e que são compatíveis com o mesmo local, nada tendo a discordar, assumimos a responsabilidade pela execução das mesmas;

Declaramos, ainda, que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços cotadas nesta Proposta de Preços, caso sejamos vencedores da presente licitação.

ITEM	SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

LICITANTE: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_ C.G.F.: \_\_\_\_\_ C.P.F.: \_\_\_\_\_

- ✓ PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Até \_\_\_\_\_ dias;
- ✓ VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ dias;
- ✓ PAGAMENTO: Conforme Edital;  
\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal Assinatura e Carimbo  
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico  
PROPONENTE / CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL / CPF  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO)**





Comissão  
Permanente de **Licitação**



Local e data

À Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_

Ref.: Tomada de Preços nº. 03.07.02/2023

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_, receita bruta no valor de R\$ \_\_\_\_\_, é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 03.07.02/2023, realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Capistrano, Estado do Ceará.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

CONTABILISTA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRC





Comissão  
Permanente de Licitação



### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação de Capistrano, Ceará

Ref.: Tomada de Preços N° 03.07.02/2023

Prezados Senhores

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa visitou o local e a região onde serão executadas as obras referenciadas, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução das mesmas. Outrossim, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ





Comissão  
Permanente de Licitação



## ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Contrato de prestação de serviços destina a que entre si fazem, de um lado o Município de \_\_\_\_\_ e do outro a Empresa \_\_\_\_\_.

- **CONTRANTE:** O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Capistrano, Ceará, CEP: 62.748-000, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE;

- **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

01.01 - Fundamenta-se o presente Contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, atualizada pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, e, em especial nas normas e condições estabelecidas na Tomada de Preços nº. 03.07.02/2023, cuja licitação está devidamente Homologada pela Secretaria da \_\_\_\_\_ do Município de \_\_\_\_\_, com base na proposta da Contratada, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto deste contrato CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL E MECANIZADA DE ESTRADAS VICINAIS E CAPINAÇÃO DE RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, CEARÁ.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

03.01 – A Contratante pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços deste contrato, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

04.01 – As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos Recursos Orçamentários do Município de Capistrano: \_\_\_\_\_; Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_;

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA

05.01 - O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses a partir da expedição da ordem de serviços.





- 05.02 - O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) meses; a partir da expedição da ordem de serviços;
- 05.03 - O prazo para início dos serviços para a contratada é de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviços.
- 05.04 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão ou de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 05.04.01 - Alteração do projeto ou especificação pela Secretaria;
- 05.04.02 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução deste Contrato;
- 05.04.03 - Interrupção da execução deste contrato ou diminuição de ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Secretaria;
- 05.04.04 - Impedimento de execução deste contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Secretaria em documento contemporâneo a sua ocorrência;
- 05.04.05 - Omissão ou atraso de providências a cargo da Secretaria, inclusive quanto aos programas previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato
- 05.05 - O pedido para prorrogação de prazo deverá ser feito pela Contratada, por escrito, devidamente justificado, e dirigido à Secretária que, aceitando as razões apresentadas, poderá conceder a prorrogação pretendida. Far-se-á a prorrogação por Termo Aditivo.
- 05.06 - Os prazos de execução das etapas das obras e serviços objeto deste contrato estão delineados ao Cronograma Físico da Secretaria que faz parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.
- 05.07 - A contratante poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de etapas de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município de Capistrano contra a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante:
- a.1) Nota fiscal/Fatura, emitida com base no certificado de medições;
- a.2) Certificado de medição, atestado pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos;
- a.3) Cópias autenticadas das folhas de pagamento, e as guias de recolhimento de contribuição previdenciária (INSS), do FGTS, do PIS e do IRRP, se houver, em que se comprove a inclusão dos empregados utilizados nos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre prestação dos serviços contratados, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais, FGTS, PIS, Emolumentos, Seguro de acidentes de trabalho, etc.
- a.4) Relação dos empregados utilizados nos serviços contratados assinada pela Fiscalização do Contrato.
- 6.2 - Os pagamentos serão feitos até 10º (décimo) dias após a realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizadas, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, a contratante pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.
- 6.3 - Se os serviços medidos forem superiores às previstas do cronograma físico-financeiro, a Contratante poderá a seu critério pagar os valores que excederem aos previstos.
- 6.4 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.
- 6.5 - O primeiro pagamento só será feito após a apresentação à Contratante da documentação referente a licenças, seguros alvarás, ART da obra no CREA e matrícula no INSS.

6.6 - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar a Contratante, até o terceiro dia útil do mês subsequente ao mês de referência da medição, a Nota Fiscal/Fatura, e demais documentos, emitida em Real.

6.7 - Nos casos de serviços acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização da Secretaria de Obras e Serviços Públicos ou por ele determinado, os pagamentos respectivos serão feitos.

6.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos feitos além do prazo estabelecido no contrato, haverá recomposição com base nos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês "pro rata die", a partir da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01 - Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC - Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

07.02 No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R=Valor do reajuste procurado;

V=Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub>=Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I=Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

**Observação:** O Fator deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRESCIMOS E/OU SUPRESSÕES

08.01 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

08.02 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

08.03 - Caso as alterações e/ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constante das tabelas de preços utilizados pela Contratante.

08.04 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 08.01 e 08.02 deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01 - A Contratada se obriga a executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com os projetos executivos e especificações fornecidas pela Contratante, em perfeito e total funcionamento, e observadas todas as normas técnicas de segurança.

09.02 - A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante no local dos serviços, para representá-la na execução do Contrato, assim como a manter com os seus responsáveis pelo serviço, durante todo o prazo de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Transparência e Qualidade em Cada Passo*

Comissão  
Permanente de **Licitação**



execução e até o reconhecimento definitivo pela Contratante, todos os profissionais qualificados detentores dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentadas na fase de habilitação da licitação. Somente com autorização da Contratante, e ao seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

09.03 – A Contratada deverá manter um Diário de Obra, atualizado diariamente, onde conste todas as anotações pertinentes aos serviços.

09.04 – A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de matérias empregados.

09.05 – A Contratada se obriga, ainda, a obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais e municipais, relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis.

09.06 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes da ação ou omissão, culposa ou dolosa na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

09.07 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

09.08 – A Contratada efetuará, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da A.B.N.T, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

09.09 – A obtenção de licenças exigidas pelos órgãos competentes para realização dos serviços será de exclusiva responsabilidade da Contratada.

09.10 – Por ocasião da assinatura do Contrato, o licitante vencedor, apresentará declaração de que manterá nos serviços um engenheiro residente.

09.11 – A Contratada se obriga a utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária da localidade, municípios de Capistrano, Ceará, para execução dos serviços, e comprovar esta condição a fiscalização da Secretaria, quando das medições mensais. Caso não consiga atingir este percentual deverá fazer uma justificativa fundamentada, por escrito, e obter uma autorização da Secretaria, para contratar mão de obra proveniente de outros municípios.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.01 - Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total dos serviços objeto deste contrato, nos prazos fixados no cronograma físico da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sujeitará a Contratada a aplicação das seguintes multas:

10.01.01- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.01.02- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder o prazo contratual;

10.01.03- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.01.04- 0,0001% (um décimo de milésimo por cento) do valor total do Contrato, por cada dia que cada equipamento deixar de ser utilizado na obra;

10.01.05- 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

10.01.06 - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Contratante;

10.01.07- 5% (cinco por cento) sobre o total do valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender o item 09.10- Utilizar 80% (oitenta por cento) da mão de obra necessária, da localidade.

- 10.02 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Contratante, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Município de Capistrano. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 10.03 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazos parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.04 - Os Valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.
- 10.05 - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente.
- 10.06 - Entende-se por motivo de força maior, para efeitos de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreição levantada, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes ou acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não se consiga impedir sua ocorrência, excluída a greve trabalhista por ser direito do trabalhador.
- 10.07 - A Contratada deverá comunicar a Contratante quaisquer dos fatos elencados no item 10.06, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a partir da data da ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- 10.08 - A Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios do fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO.

11.1. O objeto desta Licitação será recebido:

11.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação da CONTRATADA;

11.1.2. **Definitivamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designada pela CONTRATANTE, respectivamente, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores;

11.1.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa dos serviços no CREA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

12.01 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a Contratada à multa dentre as previstas na Cláusula 10ª, deste Contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o Contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelo Município de Capistrano, pelo prazo de até 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Capistrano.

12.02 - Em caso da Contratada ser reincidente, **SERÁ DECLARADA COMO INIDÔNEA PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO.**

12.03 - As sanções previstas neste Contrato serão aplicadas pela Contratante à Contratada, facultando a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

12.03.01 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

12.03.02 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.





Comissão  
Permanente de **Licitação**



12.04 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Capistrano poderão ser aplicadas juntamente com a de multa prevista neste Contrato.

12.05 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Capistrano poderão também ser aplicadas as licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtudes de atos ilícitos praticados.

12.06 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Capistrano pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

12.07 - A declaração de inidoneidade é da competência do Prefeito do Município de Capistrano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

13.01 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

13.01.01 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

13.01.02 - lentidão na execução dos serviços, levando a Contratante a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

13.01.03 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

13.01.04 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

13.01.05 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

13.01.06 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Contratante, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas na licitação e no contrato;

13.01.07 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.01.08 - os cometimentos reiterados de faltas na sua execução, anotadas pelo representante da Contratante, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei Nº 8.666/93;

13.01.09 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

13.01.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados pela Contratante;

13.01.11 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.01.12 - o atraso superior a 180 (cento e oitenta) dias dos pagamentos devidos pela Contratante, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.01.13 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras o equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;



13.01.14 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.01.15 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

13.02 - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

13.03 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 13.01.10 a 13.01.15 deste Contrato, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.01 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizadas pelo (a) o (a)Sr. (a) \_\_\_\_\_ sob o nº do CPF: \_\_\_\_\_, através da portaria/matricula nº \_\_\_\_\_ designados para tal fim.

14.2. Compete à Fiscalização:

14.2.1. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação da CONTRATANTE;

14.2.2. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, ou daquilo que for produzida pela CONTRATADA;

14.2.3. Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

14.2.4. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

14.2.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

15.1. A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

15.2. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

15.3. A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

15.3.1. Não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de serviço cuja experiência era exigida para fins de habilitação técnica da contratada.

15.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório tendo sido considerada inabilitada.

15.5. A empresa subcontratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

15.5.1. Relação das obras a serem subcontratadas.

15.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.

15.6. A Contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital.

15.7. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da CONTRATANTE, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da CONTRATANTE.



Comissão  
Permanente de **Licitação**



- 15.7.1. Da solicitação prevista no subitem 15.6, acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.
- 15.8. O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado a CONTRATANTE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- 15.8.1. Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.
- 15.9. A Subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas – EST e Segurança e Medicina do Trabalho.
- 15.10. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.
- 15.11. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- 15.12. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.
- 15.13. Não poderão ser objeto de subcontratação os serviços eleitos como parcela de relevância para fins de comprovação de qualificação técnica.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.01 - A Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.
- 16.02 - Fica assegurado à Contratante o direito de descontar, automaticamente, das faturas a pagar, o valor das multas resultantes de inadimplemento contratual ou indenizações por danos causados à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.
- 16.03 - A Contratada se obriga a:
- a) colocar as placas de identificação da obra, conforme modelo(s) fornecido(s) pela Contratante;
  - b) efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas A.B.N.T., para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
  - c) executar a obra de acordo com os projetos e as especificações, atendidas as normas técnicas adotadas pela Contratante.
- 16.04 - Faz parte integrante deste Contrato o Edital ou ato convocatório da licitação, e a proposta apresentada pela Contratada.
- 16.05 - A Contratada será responsável civil e criminalmente por quaisquer danos, pessoais ou materiais causados em decorrência de acidentes automobilísticos ou de outra natureza, ocorridos no local ou em virtude da obra, quando houver falta de sinalização adequada, assumindo total responsabilidade também, pela segurança dos métodos, operação, continuidade de execução e estabilidade dos trabalhos.
- 16.06 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo das obras, será responsável pela sua total reparação, desde que a fiscalização da Contratante comprove que os danos ocorridos tenham resultados de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 16.07 - A Contratada deverá designar "preposto" no caso, obrigatoriamente, um Engenheiro Civil, previamente aceito pela Contratante, com amplos poderes para representá-la em tudo que se relacione com execução da obras e serviços objeto do Contrato, devendo ele permanecer no local onde se realizam os serviços e obras, no horário integral de trabalho. Obriga-se, ainda, a Contratada, a retirar em 24 (vinte e quatro) horas, o preposto ou funcionário cuja permanência for julgada inconveniente pela fiscalização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPISTRANO**  
*Organização e Condições para o Bem*

Comissão  
Permanente de **Licitação**



17.1. A Administração Pública obriga-se a:

17.1.1. Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

17.1.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços prestados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

17.1.4. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus Aditivos pela CONTRATADA;

17.1.5. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.01 - Fica eleito o Foro da Cidade de Capistrano, no Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E por assim terem justo, combinado e contratado, ambas as partes firmam o presente Contrato, com duas testemunhas que também o assinam, em 02 (duas) vias de igual teor, as quais serão distribuídas entre Contratante e Contratada, para efeitos legais.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

**GOVERNO MUNICIPAL DE** \_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**LICITANTE/EMPRESA**  
Representante Legal





Comissão  
Permanente de **Licitação**



**ANEXO V - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura Contratada, indicando(s) para assinatura do Contrato:

Nome	:	_____
Nacionalidade	:	_____
Estado Civil	:	_____
Profissão	:	_____
RG	:	_____
CPF	:	_____
Domicílio	:	_____
Cidade	:	_____
UF	:	_____
E-mail	:	_____
Telefone (Fixo e Móvel)	:	_____